



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º.** Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2020, da gestão de responsabilidade do Senhor Zelírio Peron Ferrari.

**Parágrafo único.** A aprovação das contas que trata o *caput* é realizada de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 67/22, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 168857/21, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA.**

**Artigo 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18 de outubro de 2022.

  
**CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**  
Presidente